

Parágrafo único - O expediente na Comarca mencionada será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis no período de 03 a 14 de julho de 2025, observadas as respectivas cargas horárias.

Art. 2º - Os prazos que vencerem no dia 25 de junho do corrente ano, ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 467, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Suspende o expediente forense e prazos processuais na Comarca de Uauá, na data abaixo indicada.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2025/48516,

DECIDE

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente forense e os prazos processuais na Comarca de Uauá, no dia 25 de junho do corrente ano.

Parágrafo único - O expediente na Comarca mencionada será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 1 (uma) hora na jornada normal de trabalho, nos dias úteis no período de 03 a 14 de julho de 2025, observadas as respectivas cargas horárias.

Art. 2º - Os prazos que vencerem no dia 25 de junho do corrente ano, ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 468, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Institui o PLN-SGP (Programa de Integridade/Compliance) do Poder Judiciário do Estado da Bahia e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Resolução nº 410, de 23 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece normas gerais e diretrizes para a instituição de Sistemas de Integridade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 167, de 16 de fevereiro de 2024, que institui as Diretrizes da Gestão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para o biênio 2024–2026;

CONSIDERANDO o alinhamento ao Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o sexênio 2021–2026, em especial ao Macrodesafio M4, voltado à prevenção e ao combate à corrupção e à improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Projeto PLN-SGP – Programa de Integridade/Compliance do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na XXVII Reunião de Análise Estratégica, realizada pelo Comitê de Governança (CGOV), em 7 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 80/2023-S, oriundo do Processo Administrativo TJ-CON-2023/00361, cujo objeto trata da implementação do Programa de Integridade no âmbito deste Tribunal,

DECIDE

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Projeto PLN-SGP (Programa de Integridade/Compliance), com a finalidade de implementar e estruturar o respectivo Sistema de Integridade.

Art. 2º Instituir o Grupo de Trabalho de Integridade (equipe técnica), responsável pela análise, apoio, orientação, monitoramento e validação dos atos relativos à execução do Contrato nº 80/2023-S.

§ 1º O Grupo será integrado pelos seguintes servidores:

I – Karina Correia Martinez, cadastro nº 968.982-6, representante da Controladoria do Judiciário;

II – Alexsandro Silva Santos, cadastro nº 903.439-0, representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Arrecadação e Finanças;

III – Amílcar de Souza Magalhães, cadastro nº 968.291-0, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV – Fábio Martins da Silva, cadastro nº 970.284-9, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização;

V – Fernanda Pinto Dantas Braga, cadastro nº 970.716-6, representante da Secretaria de Administração;

VI – Letícia Marcele do Nascimento Melo, cadastro nº 970.698-4, representante da Corregedoria Geral da Justiça e da Corregedoria das Comarcas do Interior;

VII – Monica Elizabeth Vieira Martins Garrido, cadastro nº 970.222-9, representante da Consultoria Jurídica da Presidência.

§ 2º O Grupo de Trabalho de Integridade fica vinculado à Secretaria-Geral da Presidência (SGP), e coordenado pela servidora Karina Correia Martinez.

Art. 3º A gestão e a fiscalização do Contrato nº 80/2023-S serão exercidas pela Secretaria-Geral da Presidência (SGP).

Parágrafo único. O fiscal designado para o contrato referido no caput deste artigo deverá participar das reuniões do Grupo de Trabalho de Integridade e ter acesso irrestrito aos documentos por este produzidos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Integridade realizará reuniões e ações, conforme cronograma previsto no Plano de Ação estabelecido no Contrato nº 80/2023-S.

§ 1º As entregas correspondentes a cada fase do Contrato serão analisadas e validadas formalmente pelos integrantes do Grupo de Trabalho, com posterior encaminhamento ao fiscal do contrato.

§ 2º Após a validação, o fiscal emitirá relatório circunstanciado descrevendo a entrega dos serviços prestados. Em seguida, adotar as providências para efetivação do pagamento à contratada.

Art. 5º O coordenador do Grupo de Trabalho de Integridade poderá convidar, sempre que necessário, representantes de unidades do Tribunal e/ou de áreas técnicas específicas, para participarem das reuniões e colaborarem com os trabalhos desenvolvidos.

Parágrafo único. Os agentes públicos, gestores, chefias e unidades administrativas do TJBA deverão prestar o apoio necessário às atividades do Grupo de Trabalho de Integridade.

Art. 6º Os integrantes do Grupo de Trabalho de Integridade poderão desempenhar suas atribuições de forma conjunta ou individual, conforme as temáticas em análise.

Art. 7º A designação de que trata este Decreto não implica prejuízo à lotação ou ao exercício das funções originárias dos servidores nomeados.

Art. 8º A implantação do Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ficará sob a gestão da Controladoria do Judiciário (CTJUD), com o apoio da Alta Administração, visando ao aprimoramento dos controles internos, ao fortalecimento do gerenciamento de riscos e à consolidação das boas práticas de governança.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 10. Revogar o Decreto Judiciário nº 229, de 6 de março de 2024.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo n. TJ-ADM-2025/20888,

DECIDE

Conceder aposentadoria voluntária ao servidor ADALICIO JOSE DE ALMEIDA FILHO, Agente de Proteção ao Menor, cadastro 209.818-0, classe C, nível 36, Comarca de Santo Antonio de Jesus, entrância final, nos termos do art. 4º, § 2º, I, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020, com proventos compostos de Vencimento Básico (Lei Estadual n. 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei Estadual n. 7.885/2001); 41% de ATS (Lei Estadual n. 6.677/1994); e Gratificação de Atividade Externa (art. 3º, § 7º, III, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 17 de junho de 2025.

Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende
Presidente